



LEI Nº 3243, de 12 de janeiro de 2018.

Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 2926, de 07/06/2013, que alterou a Lei Municipal nº 2842, de 24/11/2011, que autoriza a doação de terreno à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC Itabirito.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 2926, de 07 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - O Art. 3º e o Art. 4º da Lei Municipal nº 2842, de 24 de novembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:*

*Art. 3º - O terreno de que trata esta Lei reverterá ao Patrimônio Municipal, nas condições estabelecidas no artigo anterior, uma vez extinta a entidade Associação de Proteção e Assistência aos Condenados APAC – Itabirito, ou alteradas as suas finalidades.*

*Parágrafo Único – A finalidade a que se refere este artigo é obrigar até 84 (oitenta e quatro) apenados do sistema prisional de Itabirito.*

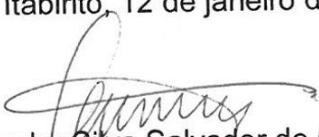
*Art. 4º - A construção da sede da entidade deverá ser concluída até o mês de dezembro de 2020, sob pena de ficar sem efeito a doação do terreno respectivo.*

*Parágrafo Único – O não-cumprimento do prazo previsto no caput deste artigo implicará na rescisão automática da doação, revertendo o imóvel ao patrimônio público municipal, com todas as acessões e benfeitorias, sem ter o donatário direito à retenção ou à indenização pelas mesmas.”*

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2926, de 07 de junho de 2013 e da Lei Municipal nº 2842, de 24 de novembro de 2011, não modificadas através da presente.

Art. 3º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 12 de janeiro de 2018.

  
Alexander Silva Salvador de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL

